A C Ó R D Ã O

TC-019809.989.22-1
Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Responsável(is): Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito das Dispensas de Licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos com as empresas SANEPAV Saneamento Ambiental (prestação de serviços de limpeza de unidades escolares), Era-Técnica Engenharia (prestação de serviços de recuperação de pavimentos – "operação tapa buracos") e Potenza Engenharia e Construção Ltda. (execução de serviços de zeladoria em parques e jardins públicos).
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-022204.989.22-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada(s): Potenza Engenharia e Construção Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas.
Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21/01/22. Valor: R$8.788.881,90.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-4KU9-316Y-7CJC-HEP4

Advogado(s): Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.
Fiscalizada por: DF-2.
Fiscalização atual: DF-4.

TC-022402.989.22-2, TC-022704.989.22-7, TC-010216.989.23-6, TC-010398.989.23-6, TC-023832.989.23-0, TC-011990.989.24-6, TC-009676.989.25-4 e TC-010647.989.26-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada(s): Potenza Engenharia e Construção Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de conservação das áreas ajardinadas e manejo arbóreo dos próprios pertencentes à Secretaria da Educação.
Responsável(is) pelo Acompanhamento da Execução Contratual: Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Fábia Aparecida Costa (Secretária Municipal em exercício).
Responsável(is) pelo(s) Termo(s) Aditivo(s): Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal), Silvio Rodrigues da Silva (Secretário Municipal), Rafael de Souza Carvalho (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 02/05/22. Valor: R$17.933.139,54. Termos Aditivos de 20/09/22, 02/05/23, 05/12/23, 02/05/24, 30/04/25 e de 30/04/26. **Advogado(s)**: Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº 47.238), Ivo Liberalino da Silva Júnior (OAB/SP nº 211.485), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Silvio Tadeu de Campos (OAB/SP nº 435.343), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.
Fiscalizada por: DF-4.
Fiscalização atual: DF-4.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-4KU9-316Y-7CJC-HEP4

TC-013865.989.24-8, TC-014242.989.24-2, TC-014267.989.24-2, TC-014355.989.24-5, TC-014471.989.24-4, TC-015292.989.24-1 e TC-015476.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada(s): Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de recuperação de pavimentos – "operação tapa buracos".
Responsável(is) pela Ratificação da(s) Dispensa(s) de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).
Responsável(is) pelo(s) Termo(s) Aditivo(s): Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).
Responsável(is) pelo(s) Acompanhamento(s) de Execução Contratual: Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal), Luiz Antonio de Freitas (Fiscal do Contrato) e Débora Urias Avanti (Fiscal do Contrato).
Responsável(is) pelo(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo: Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal), Luiz Antonio de Freitas (Fiscal do Contrato) e Débora Urias Avanti (Fiscal do Contrato).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21/01/22. Valor: R$8.280.000,00. Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 08/08/22. Valor: R$8.280.000,00. Termo Aditivo de 20/07/22.Termo de Recebimento Definitivo de 30/12/22.Termo de Recebimento Definitivo de 17/05/23. Acompanhamento(s) da Execução Contratual.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.
Fiscalizada por: DF-2.
Fiscalização atual: DF-4.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-4KU9-316Y-7CJC-HEP4

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS. EXTINÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO. URGÊNCIA PREVISÍVEL. PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA RESTRITIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXECUÇÕES CONTRATUAIS. SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL. EMPENHOS POSTERIORES ÀS DESPESAS. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. LICITAÇÕES, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E EXECUÇÕES IRREGULARES. DEMAIS ATOS REGULARES. MULTAS. RECOMENDAÇÕES. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o C. Primeira Câmara, em sessão de **20 de outubro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela procedência da representação quanto às contratações diretas entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e as empresas Potenza Engenharia e Construção Ltda. e ERA-Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda., bem como pela irregularidade: i) das dispensas de licitação e dos Contratos nº 1.001/2022, nº 901/2022 e nº 24.401/2022; ii) do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 901/2022; iii) dos acompanhamentos das execuções dos Contratos nº 901/2022 e nº 24.401/2022; e iv) do Pregão Presencial nº 62/2022, do Contrato nº 12.501/2022 e dos respectivos seis termos aditivos, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993. Com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, aplicou multas individuais equivalentes a 200 UFESP's: a) a Fábia Aparecida Costa; e b) a Bruno Moreira Gersósimo. Fixou aos responsáveis o prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado, para comprovação do recolhimento das multas. Julgou ainda pela regularidade do acompanhamento da execução do Contrato nº 1.001/2022 e dos termos de recebimento definitivo dos Contratos nº 901/2022 e nº 24.401/2022, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos. Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, autor da representação contida no TC-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-4KU9-316Y-7CJC-HEP4

019809.989.22-1 (cópia daquela originalmente autuada sob o TC-018071.989.22-2), para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

SAMY WURMAN
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-4KU9-316Y-7CJC-HEP4